

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA
ESTADO DO CEARÁ
GABINETE DO PREFEITO**

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 020/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE AURORA
RUA DR. GUEDES MARTINS, S/N, ARAÇA
AURORA-CE. CEP: 63360-000

PROTOCOLO
Nº 320 DATA: 19/08/21

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NO CARGO
DE COORDENADOR DE ESCOLA NA
SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO DE AURORA/CE E ADOTA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE AURORA, ESTADO DO CEARÁ, NO
USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ETC.**

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

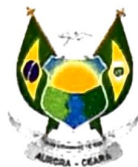
Art. 1º - Fica alterado a nomenclatura do cargo de Coordenador de Escola para Assessor Especial Educacional, previsto na Lei Municipal nº 006/2003 e suas alterações posteriores.

Art.2º - O Assessor Especial Educacional terá carga horária e remuneração já previstos na Lei Municipal nº 005/2011 para o cargo de Coordenador de Escola.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aurora, em 10 de Agosto de 2021.


**MARCONE TAVARES DE LUNA
PREFEITO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA
ESTADO DO CEARÁ
GABINETE DO PREFEITO**

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 020/2021;

AURORA-CE, 10 DE AGOSTO DE 2021.

Exma. Sra. Presidenta,
Ilmo. Senhores Vereadores,

Honra-nos a satisfação de encaminhar a esse Egrégio Poder Legislativo, o presente Projeto de Lei visando a melhor adequação da estrutura funcional da Secretaria Municipal de Educação.

Nestes termos, através do presente Projeto de Lei, estamos alterando a nomenclatura do cargo de **Coordenador de Escola** pelo de **Assessor Especial Educacional**, possui a finalidade de ampliar a atuação dos servidores ocupantes do referido cargo o qual possui atribuições restritas ao ambiente escolar. Ocorre que o município necessita de amplo apoio nas áreas administrativas por servidores especializados na área educacional. Essa alteração visa o melhor gerenciamento e acompanhamento na elaboração da proposta pedagógica, na avaliação das atividades educacionais, reformulação no processo de ensino-aprendizado, traçando metas e estabelecendo normas para impulsionar a educação integral dos alunos.

Será favorável também na identificação e avaliação das instituições de ensino, na orientação sobre os processos pedagógicos e prestação de apoio no desenvolvimento de conteúdos, bem como para a elaboração e aplicação de instrumentos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA
ESTADO DO CEARÁ
GABINETE DO PREFEITO**

de pesquisa envolvendo as equipes escolares no desenvolvimento de metodologias e auxiliando nas tomadas de decisão das linhas de atuação de acordo com os objetivos, perfis e necessidades da escola para a correção de desvios e a redução das dificuldades da aprendizagem.

Na expectativa de um pronto acolhimento, almejamos de todos os Edis que compõem esta Casa Legislativa, apoio na análise deste importante projeto, e manifesto interesse da sua aprovação, aplicando-se os trâmites regimentais.

Atenciosamente,



MARCONE TAVARES DE LUNA
PREFEITO